

Art. 2º Instituir a figura do *Compliance Officer* no âmbito deste Tribunal, a quem caberá coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao programa de Compliance, atuando nas questões relacionadas à conformidade e integridade.

Parágrafo único. As atribuições do *Compliance Officer* serão exercidas pelo(a) titular da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos da Presidência, e, em suas ausências e afastamentos, pelo(a) seu(sua) substituto(a) automático(a).

Art. 3º O Comitê de Integridade Corporativa será composto pelo Diretor-Geral, pelos representantes dos processos que compõem o Sistema de Gestão da Qualidade, pelo *Compliance Officer* e por um representante da Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral (ASPLAN);

§ 1º A presidência do Comitê de Integridade Corporativa caberá ao(à) Desembargador(a) Eleitoral indicado(a) pelo Presidente do Tribunal em ato próprio.

§ 2º A coordenação das atividades do Comitê de Integridade Corporativa ficará a cargo do *Compliance Officer*.

Art. 4º Compete ao Comitê de Integridade Corporativa assessorar o Presidente do Tribunal na implementação do Sistema de Integridade de que tratam a Resolução CNJ nº 410, de 23 de agosto de 2021, e a Resolução TRE-GO nº 361, de 14 de fevereiro de 2022, realizar o seu monitoramento e sugerir aprimoramentos a partir das melhores práticas nacionais e internacionais.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização das primeiras atividades do Comitê de Integridade Corporativa, incluindo a elaboração do Sistema de Gestão de Compliance e a realização do primeiro treinamento para os servidores.

Art. 6º Será estabelecido processo de revisão periódica do Sistema de Gestão de Compliance, visando garantir sua eficácia e adequação às mudanças normativas e operacionais.

Art. 7º Serão definidos canais de comunicação específicos para recebimento de denúncias e sugestões relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance, garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado das informações.

Art. 8º Observada a disponibilidade, poderão ser indicados recursos orçamentários e humanos necessários para a implementação e manutenção do Sistema de Gestão de Compliance, assegurando o apoio necessário para o cumprimento das atribuições do Comitê.

Art. 9º Os gestores e servidores do Tribunal são responsáveis pelo cumprimento das políticas e procedimentos de Integridade, promovendo uma cultura de responsabilidade compartilhada no exercício de suas atribuições.

Art. 10. O Comitê de Integridade Corporativa reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 11. Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação das disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Comitê de Integridade Corporativa, em consonância com os interesses estratégicos do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

## **PORTARIA PRES Nº 271, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO n.º 403, de 25 de abril de 2024),**

**CONSIDERANDO o processo SEI Nº 24.0.000011020-1,**

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR o servidor efetivo deste Tribunal, PATRÍCIO RIOS BRANDÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-02) de Assistente II do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 273, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno do Tribunal e,

CONSIDERANDO o processo SEI Nº 24.0.000010545-3,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Judiciário nº 2.644/2024 pelo Tribunal de Justiça de Goiás, em 24 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a doutora GABRIELA FAGUNDES ROCHENBACH, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental da comarca de Cristalina-GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 36ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no referido município, no biênio de 21 de junho de 2024 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 275, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso XVIII, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Doutor ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO, Juiz da 146ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Goiânia - GO, para o cargo de Vice-Presidente do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, responsável pela Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, instituído pela Portaria PRES nº 135/2020, em substituição à Doutora JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA LOUZA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 272, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno do Tribunal e,

CONSIDERANDO o processo SEI Nº [24.0.000010204-7](#);

RESOLVE: